

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL №. 50/2017

Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária Lei Federal 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexo, visando aquisições futuras para os departamentos desta prefeitura.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA: DIA 31 /07/2017 às 09:00

RECIBO

A Empresa CNPJ n°			retirou este Edi	tal de Licita	acão e de	 eseia ser
informada	de	qualquer	alteração	pelo	-	e-mail
			ou	pelo	tel/	fax:
		·				
		, ad	os/ 20	017		

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG e-mail <u>comprasx@coqueiral.mg.gov.br</u>

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. 35. 3855.1162

Carimbo Padronizado da Empresa:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

PREÂMBULO

· A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, à Rua Minas Gerais nº 62, Vila Sônia - Coqueiral/MG.

Credenciamento: 31/07/2017 ás 09:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 31/07/2017 ás 09:15 horas

A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 013/2017 · Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, à Rua Minas Gerais nº 62, Vila Sônia - Coqueiral/MG, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3855-1162 no horário das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico comprasx@coqueiral.mg.gov.br. . Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.coqueiral.mg.gov.br

A Pregoeira Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira, usando da competência delegada pela portaria nº 014/2017, expedido pelo Prefeito Municipal Sr. Rossano de Oliveira , torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço unitário – , abrigada nos autos do processo administrativo nº 093/2017 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº 1223 e nº 1221, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Construção para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexo, visando aquisições futuras para os departamentos desta prefeitura — Planilha de Proposta Comercial, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2 Estará impedido de participar a empresa que:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora do envelope):
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes.
- c) Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.
- 4.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4 O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" ou "b", do subitem 4.1.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

PROCESSO Nº 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

PROCESSO Nº 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.4 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.6 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- 5.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.8 Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.
- 5.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três).



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

- c) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- d) Na descrição que constar alguma palavra que caracterize "marca" esta deverá ser utilizada apenas como referência.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- 6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.5 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 6.6 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8 Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 7.2 Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados :

Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 - Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011
- f) Os documentos indicados no, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- i) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- j) A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- k) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo IV, deste Edital;



COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- I) Apresentar declaração de CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL: Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo III.
- m) Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1ª 9.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- n) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- o) Alvará de funcionamento;

8.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarcada licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material objeto desse edital.

9- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;
- 9.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 10.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 10.3 A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da Pregoeira.

11 - RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS VIA E-MAIL.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, para o exercício de 2017 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário.

14 – CONTRATAÇÃO

- 14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei 8666.
- 14.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.
- 14.3 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 14.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

14.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

15 - PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal DE ACORDO COM A solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS e requisição do respectivo departamento.
- 15.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.3 Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 17.2 O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 17.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d) Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.
- 17.4 Fica assegurado ao Município de Coqueiral o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

- 17.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 17.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Coqueiral.
- 17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 17.11 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 17.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.
- 17.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 17.14 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua Mins Gerais, 62, Vila Sônia CEP: 37235-000 FONE: (35) 3855-1162, de segunda a sexta-feira nos horários das 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico: comprasx@coqueiral.mg.gov.br

18 - ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo V Minuta de Contrato.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

Anexo I – Descrição de objeto

Dotação(ões) Orçamentaria(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e correspondente do exercício seguinte.

1 - Do Objeto

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Construção para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. unit.
1	Abafador de ruídos plug visitante	Un	10	1,90
2	Acionador de válvula de descarga	Un	15	40,98
3	Aço CA-50 10.0MM (3/8')	Br	1.000	35,29
4	Aço CA-50 4.2MM (3/16")	Br	800	7,92
5	Aço CA-50 6.3MM (1/4")	Br	200	17,19
6	Aço CA-50 8MM (5/16")	Br	300	25,76
7	Adaptador auto-ajustavél com junta de vedação para caixa d'agua 20 MM	Un	20	8,50
8	Adaptador auto-ajustável com junta de vedação para caixa d'agua 25 MM	Un	20	7,43
9	Adaptador curto PVC bolsa e rosca 25 MM x 3/4"	Un	40	0,58
10	Adaptador curto PVC bolsa e rosca 50 MM x 1.1/2"	Un	10	2,70
11	Adaptador curto soldável 50 MM	Un	30	2,70
12	Adaptador Sold PVC com anel para caixa d'agua 50 MM	Un	10	16,19
13	Adesivo plástico frasco c/pincel aplicador 175G	Un	20	11,10



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

14	Anti-ferrugem (Desingripante 300 ML, Spray)	Un	15	7,67
15	Aplicador de silicone 280 G - Reforçado	Un	2	22,33
16	Arame farpado 500 M	RI	60	205,00
17	Arame Galvanizado (14 BWG)	Kg	32	11,58
18	Arame recozido fino	Kg	200	8,47
19	Arame recozido torcido	Kg	100	9,10
20	AREIA LAVADA MÉDIA	M ₃	2.000	56,74
21	Argamassa ACI uso interno 20 KG	Sc	300	10,50
22	Argamassa ACII piso sobre piso 20 Kg	Sc	500	36,80
23	Arrebite de repuxo 1/8	Сх	1	60,00
24	Arrebite de repuxo 3/16	Сх	1	110,00
25	Assentos para vaso sanitário oval plástico	Un	6	24,34
26	Bloco cimento 10x20x40	Un	10.000	1,57
27	Bloco cimento 10x20x40 (Canaleta)	Un	5.000	1,76
28	Bloco cimento 15x20x40	Un	10.000	1,60
29	Bloco cimento 15x20x40 (Canaleta)	Un	4.000	2,06
30	Brita granitica n° 01	M ³	700	103,60
31	Broca de aço carbono 1/4"	Un	10	9,67
32	Broca de aço carbono 1/8"	Un	24	4,67
33	Broca de aço carbono 3/16'	Un	24	6,80
34	Broca de aço carbono 3/8"	Un	10	21,83
35	Broxa redonda para criação, limpeza de pastilhas e pisos (cabos de madeira)	Un	50	7,00
36	Cabo condutor 1,5 MM² flexível cobre	Mt	800	0,67
37	Cabo condutor 10,0 MM² flexível cobre	Mt	200	4,47
38	Cabo condutor 2,5 MM² flexível	Mt	1.000	1,00
39	Cabo condutor 4,0 MM² flexível cobre	Mt	500	1,68



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

40	Cabo condutor 6,0 MM² flexível cobre	Mt	300	2,40
41	Cabo PP 2 x 2,5 MM	Mt	200	3,32
42	Cadeado 30 MM	Un	8	12,97
43	Cadeado Médio 25 MM	Un	40	13,39
44	Cadeado Médio 35 MM	Un	30	16,58
45	Cadeado Médio 45 MM	Un	30	21,95
46	Caixa D'agua polietileno 500 litros	Un	10	166,01
47	Caixa de descarga com tubo e curva de descida completa	Un	20	32,06
48	Caixa de gordura PVC 250 MM x 230 MM x 75 MM	Un	20	58,67
49	Caixa de luz FMD alta para laje	Un	100	2,98
50	Caixa de passagem 20 cm x 20 cm	Un	30	13,69
51	Caixa sifonada com grelha 100 MM x 100 MM x 50 MM	Un	20	20,17
52	Cal para pintura saco 8 Kg com adesivo	Sc	200	10,07
53	Cal Hidratada CH-III SC 15 Kg	Sc	900	8,43
54	Campainha externa	Un	10	19,92
55	Carrinho de mão reforçado completo chapa 16	Un	20	178,67
56	Cavadeira articulada forjada com cabo	Un	5	38,25
57	Cerâmica decorada a revestimento (azulejo)	M³	300	17,93
58	Cerâmica decorada antiderrapante 41,5 x 41,5 - PEI 5 Piso	M³	300	22,25
59	Cilindro para fechadura STAM perfil curto modelo c 700	Un	20	22,50
60	Cimento CP II E 32, Sc 50 Kg	Sc	1.500	19,95
61	Colher de pedreiro com canto retro 8" 1 linha	Un	8	18,84
62	Conjunto interruptor com a tomada universal de embutir 4 x 2	Un	30	7,15
63	Conjunto sanitario (vaso, lavatório médio com coluna)	Un	10	232,33
64	Conjunto tomada universal de embutir 4 x 2	Un	50	7,39
65	Curva longa galvanizado 1. 1/2 pesado	Un	3	28,73



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

00	December de la continue de la contin	l la	4.5	44.00
66	Desempenadeira de aço lisa para massa cabo fechado (26,3 CM x 12 CM)	Un	15	14,90
67	Disjuntor 01 x 20A	Un	30	13,34
68	Eletrodo 2,5 CM	Kg	70	14,96
69	Eletrodo 3,25 MM	Kg	100	13,67
70	Eletrodo 4,00 MM	Kg	80	15,61
71	Eletroduto Flexível 3/4"	М	300	3,95
72	Eletroduto galvanizado 1. 1/2 pesado	Br	6	80,25
73	ENXADA 2,5	Un	10	29,52
74	Enxadão com cabo reto de 1,25 M (2 libras)	Un	10	22,28
75	Esmalte sintético acetinado 3,6 litros rendimento superior a 5T0 M² por galão. cor a definir	GI	150	82,13
76	Fechos Lumisec para Poste	Pç	100	1,01
77	Fita aço fusimec 30 metros	Сх	3	57,00
78	Fita auto fusão 10 M	Un	12	20,47
79	Gonzo 3/4"	Un	4	4,52
80	Gonzo 5/8"	Un	4	4,32
81	Grampo para arame farpado	Kg	100	8,80
82	Joelho 45° PVC 50 MM Esgoto	Un	30	2,33
83	Joelho 45° PVC 50 MM soldável	Un	30	3,88
84	Joelho 90° PVC 100MM - Esgoto	Un	60	4,62
85	Joelho 90° PVC 20 MM Soldável	Un	100	0,41
86	Joelho 90° PVC 25 MM Soldável	Un	100	0,73
87	Joelho 90° PVC 40 MM Esgoto	Un	60	1,56
88	Kit acessórios para banheiro c/5 unid metálico	Cj	10	52,84
89	Kit reparo para válvula de descarga 11/4" e 11/2" ref 1040C	Un	20	20,47
90	Laje pré-moldada para forro (vigotas e tavelas)	M³	1.000	29,29
91	Lâmpada fluorescente 20 W	Un	10	8,10



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

92	Lâmpada fluorescente 40 W	Un	10	8,33
93	Lápis de carpinteiro	Un	30	1,85
94	Lixa para ferro nº 130	Un	100	2,65
95	Lona preta 150 micras rolo 8 M x 50 M	RI	3	507,33
96	Luminária com duas lâmpadas fluorescente de 40W, reator, completa e montada 2 x 220v.	Un	2	82,74
97	Luva 11/2" PVC	Un	3	3,00
98	Luva de corre 25 MM PVC	Un	20	7,75
99	Luva de malha pigmentada (tamanho GG)	Par	200	5,77
100	Luva galvanizada 1. 1/2 pesado	Un	10	5,24
101	Mangueira canaflex 1. 1/2	M	116	3,65
102	Mangueira cristal de nível 5/16" p/ construção civil	M	80	1,43
103	Mangueira trançada siliconada 1/2 x 2,5 MM	M	100	3,40
104	Martelo de borracha maciça com cabo de madeira (60 MM)	Un	8	14,01
105	Martelo de unha profissional (27 MM) com cabo	Un	8	28,23
106	Máscara descartável com válvula de exalação	Un	25	3,67
107	Massa calafetar 350 gr	Un	15	7,93
108	Massa corrida 18 L	Lata	20	62,45
109	Oculos de proteção fumê	Un	50	7,00
110	Oculos de proteção transparente	Un	50	7,00
111	Pá de bico estampado com cabo Y	Un	20	28,78
112	Padrão pré montado monofásico 4,5 com disjuntor 40A (completo)	Un	4	301,62
113	Palha de aço tamanho número 01	Un	100	1,25
114	Palha de aço tamanho número 02	Un	50	1,25
115	Parafuso capela 10 MM com bucha	Un	100	1,96
116	Peneira redonda para areia (Aro 55)	Un	10	15,65
117	Peneira redonda para fubá (Aro 55)	Un	10	20,25



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

118	Pia de mármore sintético 1,20x0,60	Un	5	112,20
119	Picareta chibanca	Un	5	38,14
120	Pistola para pintura ar direto	Un	1	54,63
121	Plafon em PVC com bocal de porcelana	Un	100	4,93
122	Plug 1/2" Roscavel	Un	50	18,67
123	Podão	Un	2	22,81
124	POSTE GALVONIZADO 4,5 MTS 102 MM	Un	10	324,50
125	Prego 12x12	Kg	25	12,78
126	Prego 15x15	Kg	50	9,49
127	Prego 17x21	Kg	70	8,70
128	Prego 18x27	Kg	50	8,42
129	Prego 19x36	Kg	50	8,53
130	Prego 26x72 (Mataburro)	Kg	500	12,38
131	Protetor Auricular (cordão)	Un	50	2,29
132	Quadro de distribuição para 3 disjuntores metal	Un	20	20,78
133	Quadro de distribuição PVC para 20 Disjuntores com barramento	Un	2	29,95
134	Rastelo Jardim	UN	6	14,85
135	Reator 1 x 40	Un	4	25,96
136	Receptáculo de louça	Un	50	4,04
137	Redução PVC 100 MM x 75 MM - Esgoto	Un	30	8,92
138	Registro de esfera de 32 MM	Un	4	13,14
139	Registro de esfera PVC sol 25 MM classe a (1º linha)	Un	30	16,80
140	Registro de esfera PVC Sol 50 MM	Un	15	36,15
141	Registro de pressão 3/4" com canopla C-50 classe A	Un	30	42,65
142	Régua de alumínio (2,0 M) reforçada para pedreiro	Un	10	17,43
143	Roldana em "V" com rolamento e bucha 2 x 1/2"	Un	10	5,98



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

144	Selador de parede 18L	L	40	85,67
145	Serra Manual bimetal 12" x 24" - 300MM	Un	100	5,87
146	Serrote profissional	Un	3	32,50
147	Sifão Inteligente PVC	Un	30	11,10
148	Silicone 280 G	Un	30	12,57
149	Super rolo lã de carneiro 23 CM	Un	30	26,06
150	Tabua para pinus 1° qualidade	М	200	21,59
151	Talhadeira chata 3/4 aço forjado	Un	5	11,62
152	Tampão de ferro fundido 30 x 30 ZA	Un	7	50,17
153	Tampão de ferro fundido padrão cemig 50 x 45	Un	4	95,00
154	Tanque de cimento uma bacia com 4 pés	Un	6	136,49
155	TE PVC 100 MM x 50 MM Esgoto	Un	20	8,52
156	TE PVC 20 MM Soldável	Un	30	0,60
157	TE PVC 25 MM Soldável	Un	50	0,92
158	TE PVC 25 MM x 1/2" Azul fio metal	Un	25	4,90
159	TE PVC 25 MM x 3/4" Azul fio metal	Un	4	5,14
160	TE PVC 50 MM Esgoto	Un	30	4,39
161	TE PVC LL Soldável 20 MM	Un	40	0,60
162	Tela para alambrado malha 2,5" - Fio 12 MM x 2,10 MM	Mt	100	28,70
163	Telha cerâmica cumeeira três peças por M (Celote)	Un	1.000	1,96
164	Telha cerâmica tipo americana rendimento de 12 telhas por M²	Un	12.000	1,45
165	Telha cumeeira paulista	Un	500	1,90
166	Thinner 5 litros para laca e verniz	GI	50	53,40
167	Tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20	Un	10.000	0,54
168	Tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 30	Un	10.000	25,52
169	Tijolo cerâmico furado 15 x 20 x 30	Un	13.000	1,12



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

170	Tinta acrílica 18 litros rendimento superior a 350 M² por lata cor: Terracota e a definir	Lata	100	205,78
171	Tinta acrílica 18 litros rendimento superior a 350 M² por lata cor: vermelho, laranja, areia, carmuça e a definir.	Lata	100	219,12
172	Tomada simples de embutir com placa	Un	100	5,32
173	Torneira Bóia 1/2"	Un	20	7,73
174	Torneira de bica móvel 1/2" metal C-50	Un	10	55,00
175	Torneira de metal lavatório 1º linha C-50	Un	20	45,00
176	Torneira de metal para jardim 1/2"	Un	20	22,73
177	Torneira de metal para jardim 3/4"	Un	10	22,73
178	Torneira de pia cromada longa 1/2"	Un	20	34,67
179	Torques amador forjado 12" reforçado	Un	6	27,66
180	Trena de alta precisão (5 M)	Un	6	26,05
181	Trena de fibra de vidro (50 M)	Un	1	47,21
182	Trincha 2"	Un	30	5,21
183	Tubo de Concreto Armado PA-1 D-600mm x 1500mm	Un	162	158,00
184	Tubo de Concreto Armado PA-1 Diâmetro 400mm x 1500mm	Un	32	105,17
185	Tubo de ligação p/ válvula descarga com joelho	Un	10	30,03
186	Tubo PVC Soldável 100 MM Classe a Esgoto 6M	Br	100	52,14
187	Tubo PVC Soldável 20 MM Classe A - 6M	Br	100	11,77
188	Tubo PVC Soldável 25 MM classe A - 6M	Br	100	15,76
189	Tubo PVC soldável 40 MM Classe a Esgoto 6M	Br	50	26,68
190	Tubo PVC Soldável 50 MM Classe a Esgoto 6M	Br	50	40,75
191	Tubo PVC Soldável 75MM Classe a Esgoto 6M	Br	20	48,46
192	Válvula para lavatório PVC	Un	20	4,00
193	Válvula para Pia Comum PVC	Un	20	3,66
194	Vassoura Industrial com cabo de madeira (Material Sintético)	Un	20	18,82
195	Vávula de descarga 11/2" metal 1° linha com	Un	10	67,25



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

	acabamento			
196	Veda calha 280 G (Cor Alumínio) 1° Linha	Bisn	40	14,77

- 2 A Prefeitura faz a estimativa de gastos para este certame de R\$ 878.340,63 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e tres centavos)
- 3 As entregas deverão ser realizadas em diversos pontos definidos pelas Secretarias Requisitantes.
- 4 A entrega deverá realizada em no máximo 5 (dois) dias.
- 5 Indicar marca dos produtos ofertados.

IMPORTANTE: AS PROPOSTAS TAMBÉM PODERÃO SER APRESENTADAS EM MÍDIA DIGITAL, DE PREFERÊNCIA EM CD, E/OU PEN DRIVE DE ACORDO COM O ARQUIVO DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O EDITAL NA PÁGINA OFICIAL: www.coqueiral.mg.gov.br

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira Pregoeiro (a)



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.50/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa propota de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação para **Aquisição de Materiais de Construção para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral** Descrever os materiais/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇ	PREÇ
					0	0
					UNIT.	TOTAL

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias**, após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras..

O prazo de entrega será de acordo com o descrito no Anexo I, máximo de 5 (cinco) dias.

INDICAR MARCA DOS PRODUTOS OFERTADO

Declaro	ainda	estar	acordo n			as	exigências	estipulada	em	Edital
Atencios	sament	e,								

Atenciosamente,	
Nome e Assinatura do Representante Legal	da Empresa
, em de	



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

ANEXO III

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referência:	PREGÃO	nº	093/2017	A			,	inscrita	no	CNP	J nº
	,	por	interm	édio	de	seu	repre	esentante	le	gal	o(a)
Sr(a)		,	oortador(a)	da Ca	arteira	de Ident	idade n	٥			e do
CPF nº			DECLARA	, para	fins do	o dispos	to no in	iciso V do	art. 2	27 da l	Lei nº
3.666, de 21	de junho de	1993	, acrescido	pela l	Lei nº 9	9.854, de	e 27 de	outubro c	de 199	99, qu	e não
emprega mer	nor de dezo	ito an	os em trab	alho r	noturno	, perigo	so ou i	nsalubre	e (as	sinalar	com
'X", conforme	e caso): () n	ão er	nprega me	nor de	dezes	seis and	s. () e	mprega n	nenor	, a par	tir de
quatorze ano	, , ,		. •				()				
•	•		•								
				/ d a	oto)						
				(Ua	ata)						
			(ren	resent	tante le	nal)					
			(1.00	. 550111		<i>'</i> ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '					



PREFEITURA MUNICIPAL

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2017

A empresa	, inscrita no CNPJ	J/MF sob o
n°, com sede à Rua .		,n ^o ,
em, neste ato	representada pelo seu	, Sr.
, CPF nº	, na qualidade de participante da	licitação na
modalidade referenciada, instaurado pela	Prefeitura Municipal de Coqueiral MG, d	eclara, sob
as penas da lei, que até a presente data,	inexistem fatos impeditivos para sua ha	abilitação e
firmar contrato no presente processo lic ocorrências posteriores.	citatório e ciente da obrigatoriedade o	le declarar
Local e data.		

Assinatura do representante legal da empresa



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRA CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E A EMPRESA.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente tem por objeto a contratação para Aquisição de Materiais de Construção para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme segue: (TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária Lei 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 093/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 093/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:
- II Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição do Departamento solicitante e Solicitação do Departamento de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 093/2017 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição Da secretaria solicitante e autorização do departamento de compras e licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

COD. REDUZIDO	DOTAÇÃO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O valor global deste contrato é de R\$().	
O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias Fiscal.	após a entrega da Nota

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei 8666.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusarse a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- -O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
- -Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- -Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
- -A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- -Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

-A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

-O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

ou questoes oriundas do presente (Contrato.
· · · · ·	s, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em para todos os fins de direito, na presença das testemunhas
Coqueiral, de	de 2017.
	Rossano de Oliveira
	Prefeito Municipal
	Contratante
	Empresa Contratada
Visto Jurídico:	
Testemunhas: Nome: Assinatura	
Nome: Assinatura:	